



= LEI Nº 329 =

Concede abono provisório

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários municipais, - ativos e inativos - um abono provisório, mensal, de R\$ 3.600,00- (treis mil e seiscentos cruzeiros), descontando-se as faltas cometidas.

Parágrafo único - Este abono vigorará de 1º de junho a 31 de dezembro de 1964.

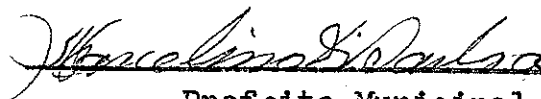
Art. 2º - No corrente exercício, apurado um excesso de arrecadação disponível, até novembro, será êle distribuido percentualmente por todos os servidores, ativos e inativos, no mês de dezembro.

Art. 3º - Para fazer face à despesa referida nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos adicionais - especiais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e quatro.



- Prefeito Municipal -